

✓

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**Gabinete do Prefeito**

Aprovado em primeira discussão

Sala das Sessões 21/02/1997

Aprovado em segunda discussão

Sala das Sessões 21/02/1997

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI N.º 001/97

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CÂMARA

LEI 340/97

Concede permissão  
para uso de terreno  
destinado à instalação  
de Banca de Jornais.

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, no uso das atribuições a ele conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 92, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica destinada uma área de aproximadamente seis metros quadrados localizada na Praça Retto Júnior para a montagem de uma banca de jornais.

Art. 2º - O detentor da concessão fica obrigado a zelar pela conservação de seu estabelecimento de modo a evitar a ocorrência de poluição visual.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua sanção; revogam-se as disposições em contrário.

Maripá de Minas, 14 de Janeiro de 1997.

Aprovado em terceira discussão

Sala das Sessões 21/02/1997

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Walter Trézza  
WALTER TRÉZZA

Prefeito Municipal